



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 69 /93 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.=

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR DE JESUS"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a - firmar convênio com a Associação Espírita Lar de Jesus, - com sede na cidade de Canoinhas.

Parágrafo Único:- O convênio tem como objeto a contratação de ser- viços de assistência à crianças carentes do Mu- nicípio, abandonadas por familiares, selecionadas mediante parecer' do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes, e Tutelar.

Art.2º - Os recursos destinados a fiel execução desta lei serão ' repassados mensalmente a entidade conveniada, cujo custo é da ordem de 1/2(meio)salário mínimo por criança atendida.

Art. 3º - O convênio a ser firmado terá vigência pelo período de 90(noventa)dias contados à partir de 1º de outubro e - seu término em 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para garantir a execução desta lei, serão oriundos da seguinte dotação constante do or çamento vigente:

0301 - Secretaria de Assistência e Previdência
15.81.487.2035 - Manutenção da Assistência Comunitária.
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 27 de setembro de 1993.

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER
de 28 de 09 de 19 93.
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 13 de 10 de 19 93.
PRESIDENTE